

Processo C-246/24

Pedido de decisão prejudicial

Data de entrada:

5 de abril de 2024

Órgão jurisdicional de reenvio:

Oberlandesgericht Frankfurt am Main (Tribunal Regional Superior de Frankfurt am Main, Alemanha)

Data da decisão de reenvio:

2 de abril de 2024

Processo penal contra:

ZZ

1 ORs 61/23

943 Cs 7140 Js 230982/22

Amtsgericht Frankfurt am Main (Tribunal de Primeira Instância de Frankfurt am Main, Alemanha)

OBERLANDESGERICHT FRANKFURT AM MAIN

(Tribunal Regional Superior de Frankfurt am Main, Alemanha)

DESPACHO

No processo penal

contra ZZ

que tem por objeto tentativa de exportação ilícita de notas de banco,

a 1.ª Secção Penal do Oberlandesgericht Frankfurt am Main (Tribunal Regional Superior de Frankfurt am Main)

decidiu, em 2 de abril de 2024:

- I. Nos termos do artigo 267.º TFUE, é submetida ao Tribunal de Justiça da União Europeia a seguinte questão prejudicial relativa à interpretação do Regulamento (UE) n.º 833/2014 do Conselho, de

31 de julho de 2014, que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia (JO 2004, L 229, p. 1):

É a exportação de notas denominadas em qualquer das moedas oficiais de um Estado-Membro, na aceção do artigo 5.º-I, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 833/2014, uma exportação necessária para uso pessoal de uma pessoa singular que viaje para a Rússia, se essas notas se destinarem a ser utilizadas para tratamentos médicos dessa pessoa na Rússia (neste caso, para um tratamento dentário, um tratamento hormonal numa clínica de fertilidade e um tratamento pós-operatório na sequência de uma cirurgia mamária numa clínica de cirurgia plástica)?

II. É suspensa a instância do recurso de «Revision» até que o Tribunal de Justiça da União Europeia se pronuncie sobre a questão prejudicial.

Fundamentos:

1 A 1.ª Secção Penal do Oberlandesgericht Frankfurt am Main (Tribunal Regional Superior de Frankfurt am Main) tem de se pronunciar sobre o recurso de «Revision» interposto pela arguida de uma sentença do Amtsgericht Frankfurt am Main (Tribunal de Primeira Instância de Frankfurt am Main) que condenou a arguida numa coima de 120 dias de multa, à taxa diária de 150,00 euros, por tentativa de exportação ilícita de notas.

I.

2 1. O processo prejudicial baseia-se nos seguintes factos apurados pelo Amtsgericht:

«Em 31 de maio de 2022, a arguida deslocou-se ao aeroporto de Frankfurt para viajar para Istambul no voo TK 1594. A arguida tinha a intenção de, a partir daí, continuar a voar diretamente, ou seja, sem escala, no voo TK0419 para Moscovo. A arguida transportava poupanças no montante total de 14 855 euros e 99 150 rublos russos. A arguida pretendia gozar férias na Rússia de 31 de maio a 21 de junho de 2022. O dinheiro destinava-se, por um lado, a cobrir as despesas de viagem, mas sobretudo a efetuar um tratamento dentário (facetas), um tratamento hormonal numa clínica de fertilidade e um tratamento pós-operatório na sequência de uma cirurgia mamária numa clínica de cirurgia plástica na Rússia. Os tratamentos teriam custado à arguida muito mais caro se tivessem sido praticados por um médico estabelecido na Alemanha. A arguida foi submetida a um controlo aduaneiro na zona do controlo de segurança aérea B Leste, Ala B, Terminal 1, em que foram encontradas as somas em dinheiro líquido. A arguida não tinha feito uma declaração prévia da entrada prevista do dinheiro junto das autoridades aduaneiras, em conformidade com o Barmittelverordnung (Regulamento relativo às Somas em Dinheiro Líquido). Foram apreendidas

notas bancárias em euro no montante de 13 800 euros. As restantes notas bancárias em euro no montante de 1 055 euros foram deixadas com a arguida para uso pessoal para cobrir as suas despesas de viagem. A arguida não iniciou a viagem.»

- 3 Estes factos apurados pelo Amtsgericht vinculam esta Secção.
- 4 2. O quadro jurídico pertinente é o seguinte:
- 5 a) Direito da União
- 6 O artigo 5.º-I, n.º 1, e n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 833/2014 do Conselho, de 31 de julho de 2014, que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia [a seguir «Regulamento (UE) n.º 833/2014»], é relevante para a questão submetida ao abrigo do direito da União.
- 7 Nos termos do artigo 5.º-I, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 833/2014, é proibido vender, fornecer, transferir ou exportar notas denominadas em qualquer das moedas oficiais de um Estado-Membro para a Rússia ou para qualquer pessoa singular ou coletiva, entidade ou organismo na Rússia, incluindo o Governo e o Banco Central da Rússia, ou para utilização na Rússia.
- 8 O artigo 5.º-I, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 833/2014, prevê exceções a esta proibição. Em conformidade com o artigo 5.º-I, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 833/2014, a proibição estabelecida no n.º 1 não é aplicável à venda, fornecimento, transferência ou exportação de notas denominadas em qualquer das moedas oficiais de um Estado-Membro desde que essa venda, fornecimento, transferência ou exportação sejam necessários para uso pessoal de pessoas singulares que viajem para a Rússia ou de membros da sua família imediata que com elas viajem.
- 9 b) Direito nacional (alemão)
- 10 A disposição penal relevante é o § 18 da Außenwirtschaftsgesetz (Lei relativa ao Comércio Externo, a seguir «AWG»). Nos termos do § 18, n.º 1, ponto 1, alínea a), da AWG, é punido com pena de prisão de três meses a cinco anos quem violar uma proibição de exportação, importação, trânsito, entrada, venda, compra, entrega, colocação à disposição, transferência ou investimento prevista num ato jurídico diretamente aplicável das Comunidades Europeias ou da União Europeia publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* ou da União Europeia, que vise aplicar uma sanção económica adotada pelo Conselho da União Europeia no domínio da política externa e de segurança comum. A tentativa de o fazer é punível nos termos do § 18, n.º 6, da AWG.
- 11 3. O Amtsgericht Frankfurt am Main (Tribunal de Primeira Instância de Frankfurt am Main) declarou a arguida culpada de tentativa de exportação ilegal de notas, nos termos do § 18, n.º 1, ponto 1, alínea a), e n.º 6, da AWG, em conjugação

com o artigo 5.º-I, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 833/2014. No âmbito da apreciação jurídica, o Amtsgericht considerou que as notas bancárias em euro transportadas pela arguida aquando da sua partida, para um tratamento médico previsto na Rússia, não estavam abrangidas pela exceção prevista no artigo 5.º-I, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 833/2014. Para interpretar o termo «uso pessoal» constante do artigo 5.º-I, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 833/2014, o Amtsgericht baseou-se nos considerandos do regulamento constantes do n.º 2, bem como nas «Frequently Asked Questions» relativas a «Banknotes (Article 5i)» (https://finance.ec.europa.eu/system/files/2022-08/faqs-sanctions-russia-euro-banknotes_en.pdf), disponíveis no sítio Internet da Comissão Europeia.

- 12 4. A arguida contesta a sua condenação através do seu recurso de «Revision» e invoca a violação do direito substantivo.

II.

- 13 Esta Secção submete a questão prejudicial ao Tribunal de Justiça da União Europeia, nos termos do artigo 267.º, terceiro parágrafo, TFUE. Considera que a resposta à questão prejudicial é necessária para se pronunciar sobre o recurso de «Revision», na aceção do artigo 267.º, segundo parágrafo, TFUE.
- 14 1. A decisão do recurso de «Revision» interposto pela arguida depende da resposta à questão prejudicial. A questão de saber se a arguida cometeu uma infração, nos termos do § 18, n.º 1, ponto 1, alínea a), e n.º 6, da AWG, por ter violado uma proibição de exportação prevista num ato da União Europeia diretamente aplicável publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, que visa aplicar uma sanção económica adotada pelo Conselho da União Europeia no domínio da política externa e de segurança comum, é apreciada no caso em apreço de acordo com a forma como o termo «uso pessoal» previsto no artigo 5.º-I, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 833/2014, deva ser interpretado.
- 15 a) Em conformidade com o § 18, n.º 1, ponto 1, da AWG, o Regulamento (UE) n.º 833/2014 é um ato jurídico diretamente aplicável da União Europeia, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, que visa aplicar uma sanção económica adotada pelo Conselho da União Europeia contra a Rússia. Nos termos do § 18, n.º 1, ponto 1, alínea a), e, n.º 6, da AWG, a arguida cometeu uma infração se tiver violado uma proibição prevista no regulamento. Nos termos do artigo 5.º-I, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 833/2014, tal violação só existe se a exportação das notas denominadas em euros pretendida pela arguida não for necessária para seu uso pessoal. A este respeito, a decisão do recurso de «Revision» interposto pela arguida depende da questão de saber se uma pessoa que viaje da Alemanha para a Rússia viola a proibição prevista no artigo 5.º-I, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 833/2014, quando exporta notas denominadas numa moeda oficial de um Estado-Membro para as utilizar para um tratamento dentário, um tratamento hormonal numa clínica de fertilidade e um tratamento

pós-operatório na sequência de uma operação mamária numa clínica de cirurgia plástica na Rússia.

- 16 b) A interpretação do artigo 5.º-I, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 833/2014, incumbe exclusivamente ao Tribunal de Justiça da União Europeia. Este ainda não se pronunciou sobre esta questão. Também não existe uma decisão prejudicial do Tribunal de Justiça da União Europeia num processo semelhante («acte éclairé»).
- 17 c) A interpretação também não se impõe com uma evidência tal que não seja objeto de qualquer dúvida razoável na aceção de um «acte clair». O termo «uso pessoal» não é especificado no Regulamento (UE) n.º 833/2014. Nas «Frequently Asked Questions» disponíveis no sítio Internet da Comissão Europeia (https://finance.ec.europa.eu/system/files/2022-08/faqs-sanctions-russia-euro-bank-notes_en.pdf) é explicado que o carácter não comercial é decisivo para a determinação do uso pessoal. Assim, o uso pessoal das notas distingue-se da sua utilização comercial. Não resultam claros os fins para os quais as notas exportadas podem ser utilizadas na viagem para a Rússia e na Rússia. A utilização do termo «necessários» também não permite tirar quaisquer conclusões quanto à finalidade da utilização das somas em dinheiro líquido transportadas que é permitida pela exceção.

[OMISSIS]